

Altera o artigo 8º do Estatuto da Universidade do Amazonas, para incluir órgão suplementar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 290/89, de 15 de fevereiro de 1989, instituindo o Centro de Ciências do Ambiente (CCA) da Universidade do Amazonas, sob a forma de comissão de caráter multidisciplinar e interdepartamental, nos termos do item XVII, art. 13 do Estatuto da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 002/89, de 9 de junho de 1989, do Presidente deste Colegiado, submetendo o Projeto de Implantação do Centro de Ciências do Ambiente (CCA) que se consubstancia no propósito de institucionalizar, como parte da estrutura da Universidade do Amazonas, um organismo suplementar e de caráter multidisciplinar que venha constituir-se em suporte efetivo às linhas de seu envolvimento com o ensino, a pesquisa e a extensão, precipuamente no que se refere à questão ambiental;

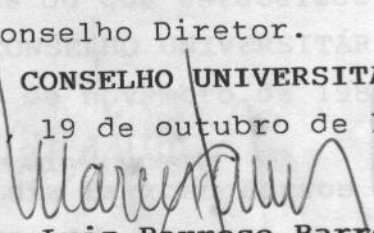
CONSIDERANDO o que decidiu o plenário deste Conselho, ao apreciar o Processo 028/89 - CONSUNI, protocolizado sob o nº 003089/89, em reunião desta data, por unanimidade de votos,

R E S O L V E :

ART. 1º - APROVAR o Projeto de Implantação do CENTRO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE (CCA) e sua inserção no elenco dos órgãos suplementares da Universidade do Amazonas, estabelecido no art. 8º do Estatuto.

ART. 2º - SUBMETER, na forma do item I, Parágrafo Único do art. 12 do Estatuto desta Universidade, ao Conselho Federal de Educação, ouvido o Conselho Diretor.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 1989.


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente